



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 41/2019

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

REVOGAR, o direito de receber a gratificação de 25% sobre seu vencimento, por estar exercendo suas atividades em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, conforme Artigo 81 da Lei nº 273/9, dos seguintes servidores: SANDRO INOCENCIO DOS SANTOS, CPF: 039.500.569-80 e EMERSON RIBEIRO DA SILVA, CPF: 091.586.199-25, referente a portaria 58/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

*As demais disposições da portaria 58/2017 seguem válidas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão

Em 22 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO INACIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL